



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

## ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 6.308, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**Altera a Lei nº 4.973, de 19 de outubro de 2009, que Institui o Mês da Prevenção ao Câncer de Mama, a ser realizado no Município de Pindamonhangaba.**

(Projeto de Lei nº 195/2019, de autoria da Vereadora Gislene Cardoso - Gi)

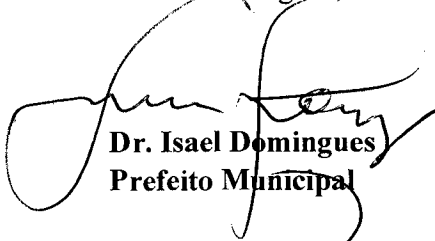
Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 4.973/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:  
“Art. 3º A Câmara de Vereadores realizará anualmente Sessão Solene a ser agendada na última semana do mês de outubro”.

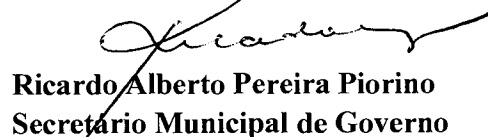
Art. 2º O Art. 4º da Lei nº 4.973/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:  
“Art. 4º Cada Vereador poderá apresentar, mediante requerimento, o nome de uma mulher a ser homenageada nesta Sessão Solene”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 18 de fevereiro de 2020.

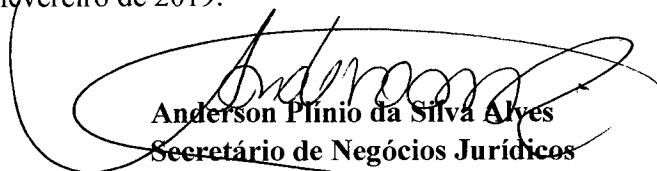


**Dr. Isael Domingues**  
Prefeito Municipal



**Ricardo Alberto Pereira Piorino**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 18 de fevereiro de 2019.



**Anderson Plínio da Silva Alves**  
Secretário de Negócios Jurídicos